

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 041/2023.

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 019/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais e, em especial o art. 56, Parágrafo Único, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal n.º 019, de 26 de dezembro de 2016, para criar no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, os cargos indicados no Anexo I desta Lei, com as devidas remunerações e atribuições.

Art. 2.º - Para Estruturar o Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, fica incorporado à Lei Complementar Municipal n.º 019/2016 os cargos ora criados no Anexo II desta Lei.

Parágrafo primeiro – As atribuições dos cargos ora criados e incorporados ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal são semelhantes as definidas no art. 4.º desta Lei.

Parágrafo segundo – As atribuições do cargo de Procurador Legislativo são:

I – Auxiliar a Mesa Diretora na elaboração de proposições legislativas, de atos administrativos internos e bem como representar a Câmara Municipal em ações judiciais e extrajudiciais;

II – Manifestar pareceres técnicos acerca de legalidade jurídica sobre proposições em tramitação da Câmara Municipal, sempre que solicitado por qualquer comissão técnica;

III – Colaborar com os parlamentares na formulação de matérias legislativas tendo maior zelo possível na técnica legislativa e na constitucionalidade;

IV – Opinar sobre outros assuntos do interesse da Casa Legislativa que sejam demandados pela Mesa Diretora.

Art. 3.º - Fica recepcionado e validado o inteiro teor do Decreto Legislativo n.º 035, de 03 de março de 1993, para os cargos de provimento efetivo ou emprego permanente de Atividade de Nível Médio, Serviços de Transportes e Atividade de Apoio Administrativo, cuja tabela se reproduz no Anexo II desta Lei.

Art. 4.º - São definidos como atribuições inerentes aos cargos criados por esta Lei Complementar, o seguinte:

Grupo de Nível Superior

Cargo: Agente de Contratação

I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório e licitações dispensáveis;

II - Analisar documentação referente à habilitação, proposta de preços, impugnações, esclarecimentos, recursos administrativos;

III - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV - Abrir os envelopes-habilitação/proposta; fazer a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no certame;

V - Elaborar a ata da sessão pública;

VI - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

VII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Grupo de Nível Superior

Cargo: Fiscal de Contrato

I - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando,

assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

II - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

III - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IV - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

V - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

VI - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

VII - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

VIII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Parágrafo único – O Fiscal de Contrato será apoiado por técnicos especializados na fiscalização de questões técnicas previstas em contrato, que emitirão pareceres conclusivos sobre os casos em análise.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 041/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: ANS – 200

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
01	Agente de Contratação	ANS – 200	R\$ 3.683,03
02	Fiscal de Contrato	ANS – 200	R\$ 3.683,03

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 041/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: ANS – 200

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
01	Agente de Contratação	ANS – 200	R\$ 3.683,03
01	Fiscal de Contrato	ANS – 200	R\$ 3.683,03
01	Procurador Legislativo	ANS – 200	R\$ 3.683,03

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO: ANM – 100

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
03	Assistente Administrativos	ANM – 100	R\$ 1.521,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES/NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO: ST – 200

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
------------------	--------	--------	-----------------

01	Motorista	ST – 200	RS 1.320,00
----	-----------	----------	-------------

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO/NÍVEL
FUNDAMENTAL
CÓDIGO: AAS – 300

QUANT. CARGOS	CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
03	Auxiliar de Serviços Gerais	AAA – 300	RS 1.320,00
02	Copeiros	AAA – 300	RS 1.320,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4B4A4C58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2023. Edição 3111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>